

MALHAS TECSPORT S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1962

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e dois, na sede social, à Rua Costa Aguiar n. 1279, nesta Capital, às 9 horas, legalmente convocados, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de Malhas Tecsport S/A. — Assumiu a presidência da assembleia, o Sr. David Assad, Diretor-Presidente, o qual convidou a mim, Elias Assad Junior, para secretário. Verificando o comparecimento de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, pelas assinaturas constantes do Livro de Presença, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia. Abrindo a sessão, o Sr. Presidente solicitou-me procedesse à leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário do Comércio e Indústria de São Paulo, nos dias: 24, 27 e 28, e, 24, 25 e 27 de novembro último, respectivamente. Finda a leitura dessa peça, o Sr. Presidente fazendo uso da palavra, disse que a Assembleia tinha por finalidade deliberar sobre a Proposta da Diretoria já referendada pelo Conselho Fiscal, para:

a) — elevação do capital social, mediante a reavaliação do ativo imobilizado e incorporação de reservas livres já tributadas; b) — reforma e consolidação dos Estatutos Sociais; c) — assuntos diversos. Pediu-me, então que lesse tais documentos, que se achavam sobre a mesa e concedidos nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Srs. Acionistas: A Diretoria de Malhas Tecsport S/A., considerando a crescente expansão dos negócios sociais e depois de fazer um estudo minucioso sobre a situação econômica-financeira da sociedade, julga o momento oportuno para proceder ao aumento do capital social. Assim, propomos que o capital social, de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), seja elevado para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), cujo aumento de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), seria coberto e integralizado, da seguinte forma: Cr\$ 8.669.557,90 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos), proveniente da reavaliação do ativo imobilizado, dentro das normas da Lei do Imposto de Renda; Cr\$ 11.324.650,30 (onze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros e trinta centavos) pela incorporação de Lucros em Suspensão, constantes do Balanço em 31-12-61, e, os restantes Cr\$ 5.791,80 (cinco mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e oitenta centavos), da conta "Reserva Especial", que em nada se relaciona com a conta Reserva Legal, que será mantida. Nestas condições, seriam emitidas 2.000 (duas mil) ações novas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada uma, ou seja no total de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), e distribuídas gratuitamente aos acionistas, na proporção rigorosa das ações que cada um já possui nesta data. Aprovada que seja essa Proposta, o artigo 4.º dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 4.º — O Capital social é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações ordinárias ao portador, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada uma, totalmente integralizadas. Parágrafo 1.º — As ações ou cautelares que as apresentaram serão assinadas por dois diretores, conjuntamente — Parágrafo 2.º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, darão direito a um voto por ação, nas Assembleias Gerais. Propomos ainda, a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais, englobando todas as alterações dadas esparsamente, inclusive esta, cujo projeto que eliminou os dispositivos superados depois da constituição da sociedade até hoje, é do teor seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, foro, objeto e duração

Artigo 1.º — Sob a denominação de Malhas Tecsport S.A., gira a sociedade anônima que se rege pelos presentes estatutos e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2.º — A Sociedade tem sede na Capital de São Paulo, à Rua Costa Aguiar, n. 1279 e foro na respectiva Comarca, podendo vir a estabelecer filiais ou agências em qualquer parte do País a juízo da Diretoria e com aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 3.º — A Sociedade tem por objeto, a indústria e comércio

de malhas, tecidos e seus artefatos, importação e exportação, e tudo o mais que direta ou indiretamente a ela se relacione.

Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade, é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações:

Artigo 5.º — O Capital Social, é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações ordinárias ao portador, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizadas.

Artigo 6.º — As ações, ou cautelares que as representam, serão assinadas por dois diretores, conjuntamente.

Artigo 7.º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, dão direito a um voto por ação, nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

Da Administração Social:

Artigo 8.º — A Sociedade é administrada por uma diretoria composta de três membros, residentes legalmente no País, com mandato de três anos, reelegíveis, sendo: um diretor presidente, um diretor superintendente e um diretor comercial, todos eleitos pela Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos presentes.

Art. 9.º — Vencendo o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse da nova diretoria.

Art. 10.º — Cada Diretor, cautionará para garantia de sua gestão 25 (vinte e cinco) ações próprias ou não, considerando-se desde então, empossado no cargo. Essas ações, ficarão inalienáveis durante o exercício do cargo, até que sejam aprovadas as contas dos diretores.

Art. 11.º — A Diretoria se reunirá sempre que convocada por qualquer dos diretores, e, das suas reuniões se lavrará a ata no livro próprio, lavrada pelo competente empregado do escritório social.

Art. 12.º — Nos casos de impedimento, falta ou vaga, os diretores se substituirão reciprocamente. Quando substituírem os diretores, não acumularão vencimentos.

Art. 13.º — Os diretores terão direito a honorários mensais, seguro anual de acidentes pessoal e a uma percentagem sobre os lucros líquidos, após haverem sido deduzidos destes as percentagens para a conta de reserva, fundo de amortização, desvalorização e outros que forem criados, a juízo da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, ressalvado sempre o disposto no artigo 134 do Decreto n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Art. 14.º — Compete à Diretoria:

- a) — traçar o programa e os planos de desenvolvimento industrial e mercantil da sociedade, orientando, deliberando e assistindo em todos os seus negócios; b) — estabelecer e aprovar os regulamentos internos de todos os seus departamentos, filiais, fábricas e serviços; c) — nomear, promover, remover, substituir e demitir empregados e operários, determinando-lhes as categorias, atribuições e salários; d) — deliberar sobre negócios que escapem às atribuições especiais dos Diretores e decidir as controvérsias que entre estes se suscitarem.

Art. 15.º — Compete ao Diretor-Presidente: — a) representar a sociedade ativa e passivamente nas suas relações em juízo e com terceiros; b) — convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, instalando aquelas e presidindo a estas; c) outorgar procurações "ad-negotia" e "ad-judicia" nos limites de suas atribuições e poderes e em nome da sociedade.

Art. 16.º — Compete ao Diretor-Superintendente: — a) a direção, administração das fábricas e dos seus serviços, efetuando a compra de matérias-primas e tudo o mais que se torne necessário, podendo assinar atos e contratos relativos às operações que celebrar.

Art. 17.º — Compete ao Diretor-Comercial: — a) — a administração do escritório social, dirigir os serviços de contabilidade e celebrar todas as operações de comércio e de crédito que se tornarem necessárias.

Art. 18.º — A movimentação de contas correntes bancárias, será feita mediante a emissão de cheques, depósitos ou de ordens de pagamento, assinadas por qualquer dos diretores: bem como, os aceites de títulos de crédito de qualquer natureza e as escrituras públicas e particulares de que decorram as obrigações para a sociedade.

Art. 19.º — A correspondência ordinária, o saque de duplicatas e o seu endosso para a cobrança, caução e desconto, também poderão ser feito por qualquer dos diretores.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 20.º — A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela as-

sembleia geral ordinária, que lhes fixará os proventos, podendo ser reeleitos.

Art. 21.º — O Conselho Fiscal, terá atribuições e direitos que a Lei lhe confere e se reunirá no fim de cada trimestre, a fim de conhecer os balanços mensais, fiscalizar o andamento do negócio, examinar os livros e papéis da sociedade e a situação econômica-financeira, elaborando-se da reunião, em livro próprio a respectiva ata.

Art. 22.º — A Convocação de suplentes, quando necessário, será feita por um dos diretores, observando, sempre que possível, a ordem de eleição.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais

Art. 23.º — A Assembleia Geral — que é o órgão soberano da Sociedade — reunir-se-á na Sede Social, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo único — Na convocação, funcionamento e deliberação das assembleias, serão observados os preceitos legais que lhes forem aplicáveis.

Art. 24.º — Os acionistas poderão ser representados por procuradores, também acionistas, que não façam parte da diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 25.º — Instalada a assembleia geral, os acionistas escolherão o presidente e o secretário que formarão a mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia geral.

CAPÍTULO VI

Do exercício social, lucros e sua distribuição:

Art. 26.º — O ano social, será de 1.º de janeiro a 31 de dezembro. Proceder-se-á a 31 de dezembro de cada ano, o levantamento geral do balanço da sociedade, de acordo com as prescrições legais, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos verificados no exercício correspondente.

Art. 27.º — Do Lucro líquido assim apurado, serão destinados: a) — 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integralidade do Capital Social, nos termos previstos na Legislação vigente; b) — 5% para a constituição de um Fundo de Reserva Especial, cujo destino será determinado pela Assembleia Geral;

c) 90%, serão distribuídos de acordo com a deliberação da Diretoria, que assegurará em primeiro lugar o dividendo dos acionistas, no mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social.

Art. 28.º — É reservado à Diretoria a percentagem, até 40% (quarenta por cento) dos lucros líquidos, a título de gratificação e só essa mesma Diretoria tem força de se recusar a aceitar ressalvado sempre o disposto no artigo 134 do Decreto-lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940.

Art. 29.º — A época do pagamento dos dividendos aos acionistas, será fixada pela Assembleia Geral que aprovar o balanço.

Art. 30.º — Os dividendos não vencerão juros e os que não forem reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do aviso de pagamento, prescreverão em favor da Sociedade e serão levados à conta de Fundo de Reserva Especial.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação da Sociedade:

Art. 31.º — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o seu modo, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, para servirem durante o seu período, fixando-lhes os poderes e remunerações.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais:

Art. 32.º — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições legais sobre as sociedades por ações e pelos princípios gerais de direito.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias:

Art. 33.º — Os presentes Estatutos, entram em pleno vigor e passarão a reger em substituição dos anteriores, os destinos desta Sociedade, a contar da data de sua aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária.

São estas, Srs. Acionistas, as proposições que a Diretoria tem a honra de submeter à sua consideração, colocando-se ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos. São Paulo, 14 de novembro de 1962. (a) Fua David Assad — Diretor Superintendente, e Nassib Assad — Diretor Comercial. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Malhas Tecsport S.A., especialmente convocados, reuniram-se nesta data, para apreciar a Proposta da Diretoria, de hoje, relativa ao aumento do Capital Social, de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco mi-

lhões de cruzeiros), bem como, sobre a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais, conforme projeto que acompanha a mesma. Depois de cuidadoso estudo, concluíram que procede não só as razões, senão a íntegra da Proposta, e, assim, este Conselho dá o seu parecer favorável, recomendando aos Srs. Acionistas, para que a mesma seja aprovada totalmente. São Paulo, 14 de novembro de 1962. (a) Nassib William Tebcherani, Edmundo Kehdi, e Alfredo Khalil Yasbeck. Finda a leitura, foram: Proposta da Diretoria, inclusive projeto dos Estatutos Sociais e parecer do Conselho Fiscal, submetidos à discussão e deliberação de item por item, artigo por artigo, tendo logrado aprovação unânime com abstenção dos legalmente impedidos. Retomando a palavra, disse então o Sr. Presidente, que, com a deliberação acima e nos termos da Proposta que acabava de ser aprovada, ficava a Diretoria autorizada a tomar todas as providências necessárias para a distribuição gratuita, aos acionistas, das 2.000 (duas mil) ações novas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, na proporção rigorosa das ações que cada um já possui nesta data, conforme estabelece a Lei. Por fim o Sr. Presidente declarou definitivamente integralizado e elevado o Capital Social para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), e, a seguir, deu a palavra a qualquer dos presentes para tratar de outros assuntos de interesse social. Ninguém a desejando e nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão afim de que fosse lavrada a presente ata, expressão fiel do ocorrido. Reaberta a sessão, foi a mesma por mim lida aos Srs. Acionistas, que a aprovaram por unanimidade, sendo por todos assinada. (aa) S. Paulo, 10 de dezembro de 1962 David Assad — Presidente; Elias Assad Junior — Secretário; Fua David Assad — Nassib Assad — Odette Assad Yasbeck — Salme Assad — Renato Assad. Certificamos estar de acordo com o original. Elias Assad Junior Secretário David Assad Presidente

CERTIFICAMOS estar de acordo com o original.

Elias Assad Junior Secretário David Assad Presidente

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que

"MALHAS TECSPORT S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 217.629, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 8 de janeiro de 1963, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 1962, pela qual elevou o Capital Social, de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), alterou parcialmente e consolidou os Estatutos Sociais, estando anexados a referida Ata, os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a prova do pagamento do Selo Federal por verba, da importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 8 de janeiro de 1963. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturário, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza, E eu, Cleyde Maria Forte, Chefe substituída da Seção de Certidões, a subscrevo: Cleyde Maria Forte. Visto, p: José Carlos Madia de Souza, Secretário-substituto: Cleyde Maria Forte. (257160 — Cr\$ 19.600,00) (22)

METALAC S/A.

Indústria e Comércio

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1962

Aos 30 dias do mês de abril de 1962, às dezesseis horas, reuniram-se na sede social, à Via Anchieta, km. 19,5, nesta Capital, as listas da Metalac S. A. — Indústria e Comércio, representando mais de um quarto do capital social, como verificado de suas assinaturas, lançadas no Livro de Presença. Assumindo a presidência o Sr. Julio Milko, por escolha unânime dos presentes, pediu a mim, Leo F. Braun, para servir como secretário. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que a Assembleia fora regularmente convocada e, portanto, com os anúncios a que se refere o art. 39 do Decreto-lei 2.627, de 1940, publicados no Diário Oficial e no Diário do Comércio, nos dias 20, 21 e 22 de março de 1962. A seguir, fiz a leitura por determinação do Sr. Presidente, do balanço e conta de lucros e perdas, relatório da dire-

ria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1961, como publicados no Diário do Comércio e Indústria em 25 de abril de 1962, sendo os mesmos entregues para publicação no Diário Oficial em 23 de abril de 1962, conforme recibo número 200.693, daquele órgão oficial, que se encontra na mesa. Finda a leitura, foram esses documentos submetidos à discussão e postos em votação, verificando-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absteído os impedidos por lei. Procedeu-se, então, ao segundo item da Ordem do Dia, que é a eleição dos membros do Conselho Fiscal e a fixação de seus honorários. Procedida a eleição, constatou-se a reeleição para o exercício de 1962, p: membros efetivos, dos Srs. René Werner Steinacher, suíço, industrial; Thomas Marky, brasileiro, advogado, e Luiz Kubinsky, brasileiro, advogado; e para membros suplentes, Maurice Guitter, francês, do comércio; Dr. Arnaldo Teixeira Mendes, brasileiro, advogado, e Dr. Marcello Martins Motta, brasileiro, advogado, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com os honorários de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anuais para cada membro em exercício efetivo. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que determinassem o destino a ser dado ao saldo da Conta de Lucros em Suspensão, à disposição dessa assembleia, no valor de Cr\$ 12.819.283,10 (doze milhões, oitocentos e dezenove mil duzentos e oitenta e três cruzeiros e dez centavos). Após a discussão e votação unânime foi decidido deixar como lucros em suspensão a referida quantia. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, foi lavrada a presente ata, lida e achada conforme, e por todos os presentes assinada. (aa) Leo F. Braun, Secretário; Julio Milko, Presidente; Suzana Milko, Anton Kittler, Johanna Kittler, Acionistas. Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente.

a) Leo F. Braun — Secretário

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que a "METALAC S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO" com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição, sob número 217136, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 28 de dezembro de 1962, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 30 de abril de 1962, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de dezembro de 1962. — Eu, José Afonso, escriturário, a escrevi, conferi e assino. (a) Edgar Afonso, E eu, Cleyde Maria Forte, Encarregado do Setor de Certidões, a subscrevo e assino. (a) Cleyde Maria Forte. (257152 — Cr\$ 4.480,00)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAL ELÉTRICO

ATA DA QUADRAGESIMA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1962

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, às 10 horas, reuniram-se em sua sede social, à Rua João Bricola n. 24 — 15.º andar, nesta Capital, os Senhores Diretores da Companhia Brasileira de Material Elétrico, presente a totalidade dos membros em exercício, Drs. Fábio da Silva Prado, Presidente; Henrique Bastos Filho e José Roberto Torres, Vice-Presidentes. De acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11.º letra b, dos estatutos sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Fábio da Silva Prado, o qual para Secretário convidou a mim, José Roberto Torres, o Sr. Presidente declarou que a finalidade da reunião era participar aos Membros da Diretoria, que o Dr. Ary Frederico Torres, que aos vinte de março de mil novecentos e sessenta e dois se demitira do cargo de Diretor Superintendente da Empresa, em virtude de necessitar se ausentar do País, já havia retornando, após cumprir com o brilho próprio de todas as atividades aos seus cuidados, a missão que lhe fora confiada, como Membro da Comissão dos Nove na "Aliança para o Progresso". Em vista desse fato, encaminhara convite ao Dr. Ary Frederico Torres, para voltar a ocupar o cargo de Diretor Superintendente da Empresa, até a realização da próxima Assembleia Geral, de maneira que se preenchesse o cargo vago. O convite fora realizado na